

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
90014/2024

CONTRATANTE (UASG)
16º BATALHÃO LOGÍSTICO (160055)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR E APARELHO DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.697,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/08/2024 às 09 h
Até 07/08/2024 às 7:59h

PERÍODO DE LANCES
De 07/08/2024 às 8h
Até 07/08/2024 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.FASE DE LANCES	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6.HABILITAÇÃO	10
7.CONTRATAÇÃO	12
8.SANÇÕES.....	13
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap/1960)
"BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION"

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024
(Processo Administrativo n.º 64134.004769202440)

Torna-se público que o 16º BATALHÃO LOGÍSTICO UASG 160055, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **07 de agosto de 2024.**

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Horário da Fase de Lances: das 8:00 às 16:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR E APARELHO DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 120 A 330 W, TENSÃO 220V E VAZÃO 2.100M3.	453299	UN	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU's, TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE SEM FIO.	619109	UN	1	R\$ 4.197,00	R\$ 4.197,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 8.697,00	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Brasília, DF 01 de agosto de 2024.


TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º B Log

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Número do Documento de Formalização da Demanda: 66/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão
da contratação

UASC Editado por

Almoxnado

31/12/2025 00:00

JOAO VITOR
BRITO
MENDONCA

Descrição sucinta do objeto

Materiais permanentes abrangendo computadores, impressoras, ventiladores, e mobiliário em geral para escritório.

Justificativa da prioridade

Os materiais são necessários pois varias sessões do batalhão não possuem ventiladores, e precisam de mobiliário e equipamentos para atender as necessidades.

2. Justificativa de necessidade

Os equipamentos de ar condicionado são necessários pois várias sessões do batalhão não possuem o equipamento, e muitas destas nem mesmo possuem ventiladores, dessa forma os equipamentos informados atenderiam a demanda desta UG.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDMDescrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO		1,00	10.000,00	10.000,00
2	VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTONHAS	Unidade de fornecimento: 39/2022	1,00	5.500,00	5.500,00
3	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO		1,00	30.000,00	30.000,00
4	COMPUTADORES		1,00	18.000,00	18.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOAO VITOR BRITO MENDONCA
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mat Ap / 1960)
"BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ⁵⁰⁰¹⁴ /2024 – 16º B LOG
NUP: 64134.004769/2024-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades de segurança alimentar.

Nr Item	Descrição	Qtd	Valor Unit Referência	Valor Total Referência
01	CORTINA AR. MATERIAL METAL E PLÁSTICO. COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 120 A 330 W, TENSÃO 220 V. VAZÃO 2.100 M3	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU. TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	01	R\$ 4.197,00	R\$ 4.197,00

453299

619109

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa de Licitação é de R\$ 8.697,00 (Oito mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta), devendo ser entendido como o valor máximo da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste certame justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos para atender as necessidades de segurança alimentar.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PI
00001	171397	1000000000	449052	E6SUPLJA5PA

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1 O envio de propostas e lances foi realizado por empresas especializadas no fornecimento do material específico e em quantidade necessária ao atendimento da demanda da Diretoria de Material. Tal solução foi necessária em virtude da ausência de pregão que contenham os itens com especificação necessária e/ou com quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2 A cotação de preços, bem como os valores totais deverão ser registrados em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.3 O presente processo teve por estimativa o menor valor consultado, dentre pesquisa realizada em mercado, tendo o fornecedor da presente apresentado a melhor proposta dentro deste critério.

7.4 Para execução do processo, foi realizada consulta à documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes.

7.5 O 16º B Log poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o 16º B Log correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e seus anexos.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os materiais deverão ser entregues no 16º BATALHÃO LOGÍSTICO (16º B Log), localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, CEP 70630-000, Brasília-DF, na Fiscalização Administrativa do 16º B Log.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A CONTRATADA deverá realizar o envio dos materiais nas condições estabelecidas no item 10 destas orientações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

11.2 A prestação dos serviços deverá ser atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual do 16º B Log, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

11.3 O responsável designado para acompanhar a execução contratual, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto pela CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, a correção de quaisquer serviços prestados em desconformidade com a legislação vigente e se apresentarem divergências relativas às especificações constantes do pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da parcela rejeitada.

11.5 Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção da pendência no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

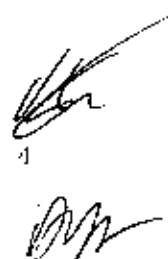
a) pelo atraso na prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;

c) pela demora em corrigir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido;

d) pela recusa em prestar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação dos serviços estipulados: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados.

12.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do 16º B Log, inscrito no CNPJ sob o nº 09.562.477/0001-35 ou CNPJ constante na Nota de Empenho (NE).

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 16º B Log, depois do ateste definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, $(= (6/100)/365)$ assim apurado: $I = (TX)$

$I = 0,00016438 \times TX$ = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.

15.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.

15.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

15.4 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do aviso de dispensa eletrônica.

15.5 Emitir a nota fiscal em conformidade com o objeto entregue.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via email.

16.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

16.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

16.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

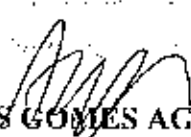
17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, pelos telefones (61) 3415-7427 e (61) 3415-7446 ou pelo e-mail: salc16blog@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 16º B Log.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta dispensa eletrônica.

Brasília, DF, 25 de julho de 2024.



JEAN CARLOS GOMES AGUIAR - 1º Ten

Chefe de Setor de Aprovisionamento 16º B Log



FLAVIO ROBERTO SOARES VIGNOLO – Maj

Ordenador de Despesas Substituto do 16º B Log

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. A presente contratação tem como alvo a aquisição de equipamentos para atender as necessidades de segurança alimentar do 16º Batalhão Logístico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Jean Carlos Gomes Aguiar - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os produtos atenderem às especificações definidas no Termo de Referência;

O produto ofertado deverá ter origem em fabricante ou importador registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado será realizada de acordo com a IN 65/21:

I - Painel de Preços;



II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e/ou

IV - pesquisa direta com fornecedores.

Respeitando as prioridades e os parâmetros estabelecidos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade de equipar o Setor de Aprovisionamento com suas respectivas necessidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram calculadas a partir da análise da necessidade segurança alimentar do Batalhão.

Nr Ordem	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 120 A 330 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2.100 M3	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	1	R\$ 4.197,00	R\$ 4.197,00
TOTAL					R\$ 8.697,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir de pesquisa direta com fornecedor, em conformidade com a IN 65/21, sendo de R\$ 8.697,00 (Oito mil seiscentos e noventa e sete reais) Conforme Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dada a solicitação da contratação em vista continuidade de serem adquiridos a totalidade dos materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista na LOA 2023, alinhada com a necessidade de segurança alimentar do 16 Batalhão Logístico.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a aquisição de cortina de ar e ar condicionado atender as necessidade de segurança alimentar no Setor de Aproveitamento do 16º Batalhão Logístico.

13. Providências a serem Adotadas

Solicitar, via e-mail, orçamentos às empresas do ramo, se for o caso.
Fazer pesquisa de preços conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
Elaborar o Termo de Referência.
Instruir Processo Licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Temos como necessidade deste material, tendo em vista a carência deste tipo de material permanente em nossa organização militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JEAN CARLOS GOMES AGUIAR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 11:59:19.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	JEAN CARLOS GOMES AGUIAR	26/07/2024 11:54
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de ar condicionado e cortina de ar		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta ou fracassada	Nenhum licitante participar do Pregão ou as propostas não serem aceitas pelo Pregoeiro	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não conclusão da licitação em tempo hábil					
	Ações Preventivas					
P-01	Análise aprofundada do seguimento de mercado para atendimento da solução.			Responsável: JEAN CARLOS GOMES AGUIAR		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão de análise para levantamento de exigências necessárias e razoáveis			Responsável: JEAN CARLOS GOMES AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega do referido material	Falta de qualificação técnica da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidades de atender as demandas institucionais desta OM					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigência de qualificação técnica			Responsável: JEAN CARLOS GOMES AGUIAR		
	Ações de Contingência					
C-01	Eventual diligência sobre a qualidade do material recebido.			Responsável: JEAN CARLOS GOMES AGUIAR		

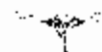
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


JEAN CARLOS GOMES AGUIAR
Agente de contratação



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
909.39	900,00	898.96

UG	ITEM		INÍCIO	FIM				DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO				
PREGÃO	PREGÃO	PREGÃO	VIGÊNCIA	VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/CATSER			COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
153163	00015	00147/2023	21/09/2023	21/09/2024	Material	453290		CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 150 CM, POTÊNCIA: 280 W, TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 2.400 M3	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 280 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2.400 M3	UNIDADE	SC	34887479000141	900,00
160152	00012	00006/2023	01/11/2023	01/11/2024	Material	453299		CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 150 CM, POTÊNCIA: 280 W, TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 2.400 M3	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 280 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2.400 M3	UNIDADE	GO	48873648000107	898,96
158137	00051	00040/2023	08/01/2024	08/01/2025	Material	453299		CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 150 CM, POTÊNCIA: 280 W, TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 2.400 M3	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 280 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2.400 M3	UNIDADE	SC	45769285000168	929,21

Pesquisa realizada por: Senhor Tenente AGUIAR - 25/07/2024

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
4.224,64	4.197,00	4.140,00

UG	ITEM		INÍCIO	FIM					DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO			
PREGÃO	PREGÃO	PREGÃO	VIGÊNCIA	VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/CATSER				COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO
183039	00003	00019/2022	03/10/2023	03/10/2024	Material	440747			APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	DF	42343998000177
													4.140,00
195004	00030	00004/2023	16/08/2023	16/08/2024	Material	440747			APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	GO	49949246000101
													4.197,00

UG	ITEM		INICIO	FIM				DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO				
PREGÃO	PREGÃO	PREGÃO	VIGÊNCIA	VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/CATSER		DESCRIÇÃO	COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
170344	00005	00004/2023	15/08/2023	15/08/2024	Material	355746		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	GO	45924267000103	4.336,92

Pesquisa realizada por: Senhor Tenente AGUIAR - 25/07/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BDA INF MTZ
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(Batalhão Ten Gen Napion)

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR E AR CONDICIONADO

O 16º BATALHÃO LOGÍSTICO, com sede da Av. Duque de Caxias S/Nº - Setor Militar Urbano em Brasília - DF, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO - Ten Cel, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Unidade Gestora, necessita realizar registro de preços para eventual aquisição.

Justifico a contratação deste serviço visando atender as demandas para este Batalhão Logístico. Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação 4.4.90.52, de acordo com o orçamento de 2023 para contratação.


JEAN CARLOS GOMES AGUIAR - 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 16º B Log

CONCORDO:

Brasília-DF, 29 de julho de 2024.


TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º B Log



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º PelMntAp/1960)
"BATALHÃO TENENTE - GENERAL NAPIÓN"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Justifico que a administração optou pela pesquisa de preço referente ao inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 de 7 de julho de 2021 pois a aquisição de cortina de ar e ar condicionado não foi encontrado em pregões eletrônicos vigentes.

Quartel em Brasília – DF, 29 de julho de 2024.

Jean Carlos Gomes Aguiar – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º B Log



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º PelMntAp/1960)
"BATALHÃO TENENTE - GENERAL NAPION"
MILITAR URBANO – BRASÍLIA-DF – CEP: 70.630-100**

TERMO DE APROVAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ⁹⁰⁰¹⁴ /2024

PROCESSO (NUP): 64134.004769/2024-40

OBJETO: aquisição de cortina de ar e ar condicionado para atender as normas de segurança alimentar do 16º B Log.

Aprovo a aquisição do material por meio do Art. 75º, II, da Lei 14.133/21, o presente processo de aquisição de cortina de ar e ar condicionado para atender as normas de segurança alimentar do 16º B Log, conforme preceitua o Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021, com base nos elementos técnicos da necessidade da contratação constante da Justificativa da Licitação, do Estudo Preliminar, da Definição dos Métodos de contratação e da Estratégia de Suprimento. E, para constar, lavrei o presente termo.

Brasília-DF, 29 de julho de 2024.


TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º B Log

Cb TALES COELHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Chefe da 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências

3. CENTRO DE TREINAMENTO DE CONDUTORES DO 16º BATALHÃO LOGÍSTICO

Curso de Mudança de Categoria da CNH-Matrícula

1. Foram matriculados, no Curso de Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no CTC desta OM, os seguintes militares:

a. Curso de Mudança de Categoria da CNH (CMCNH), Cat "D".

Ord	Grad	Nome	OM	CNH Atual	RENACH
1	SD	NATHAN SILVA PEREIRA	B Adm QGEx	AB	DF776253506

(Solução à Nota para Boletim Interno Nr 49982 - Chefe CTC, de 31 OUT 23).

Em consequência, o Chefe da 3ª Seção e os interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

3ª Parte

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. DESIGNAÇÃO DE AGENTE REQUISITANTE

DISPENSA ELETRÔNICA, CONTRATOS E INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Designo os militares abaixo relacionados para serem os responsáveis pelas documentações de seus respectivos setores, atinentes aos processos de contratação direta na forma de Dispensa Eletrônica, Contratos e Intenção de Registro de Preços, tendo por fundamento jurídico o disposto nos artigos 18 e 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Instruções Normativas Nº 65, de julho de 2021, Nº 67, de 8 de julho de 2021, Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

ALMOXARIFADO

2º TEN VITOR - Titular 1º TEN AGUIAR - Substituto

APROVISIONAMENTO

1º TEN AGUIAR - Titular 2º TEN VITOR - Substituto

PELOTÃO DE APOIO

2º TEN FABIANA - Titular 2º TEN ROLIM - Substituto

SEÇÃO DE SAÚDE

1º TEN VITOR CAVALCANTI - Titular 2º TEN MARKIELLY - Substituta

SEÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

2º TEN GUTTERRES - Titular 1º TEN FABRÍCIO - Substituto

CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICA - COL

2º TEN COSTA - Titular CAP VICTOR SOUZA - Substituto

Em consequência: 1) Os militares designados deverão solicitar seu perfil de acesso (REDE-SIASG) pelo sistema OpLog, e verificar, junto à SALC, a documentação necessária para instrução de eventuais processos de compra; 2) O Fiscal Administrativo, Encarregado da SALC e demais interessados tomem ciência e providências decorrentes.

(Nota nº 50020, de 1º de novembro de 2023, da(o) SALC)

b. APRESENTAÇÃO POR INÍCIO DE DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS

Concedi ao militar a seguir relacionado 05 (cinco) dias de dispensa para desconto em férias, descontados da parcela única, referente ao ano de 2022, a contar de 30 NOV 23, de acordo com o § 4º do Art 448 do RISG, aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 06 NOV 23, restando-lhe 25 (vinte e cinco) dias de férias:

1º Sgt EUDES LOPES MIRANDA

(Solução à Nota para Boletim Interno Nr 50017 - Sgtte CCAP, de 1 NOV 23)

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. MUDANÇA DE COMPORTAMENTO - SOLICITAÇÃO

Conforme o DJEx Simplificado Nº 395-Cia Sau/16º B Log, de 31 de outubro de 2023, o Cmt Cia Sau, solicitou a mudança de comportamento, de "ÓTIMO" para "EXCEPCIONAL", do militar a seguir relacionado, por ter completado, em 29 OUT 23, 09 (nove) anos de efetivo serviço sem ter sofrido qualquer punição disciplinar, conforme amparo na alínea "a", Inciso I, § 1º, do Art 51 do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4):

ST NILTON CARLOS MENDES ALVES

Em consequência:

1. O Ch 1ª Seq certifique-se dos dados apresentados pela interessada e realize a alteração no SiCaPEX; e
2. O Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

(Nota nº 50007, de 1º de novembro de 2023, da(o) EM)

d. RETORNO DE MILITAR